SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2020 – ASSESSORIA TÉCNICA - SAAD-SUDESTE QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZDAS SUDESTE – SAAD-SUDESTE E A EMPRESA LIMPSERV EIRELI, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E Nº 10.520/02.

PASTA

PROCESSO SEI Nº 00097.000056/2022-86

A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUDESTE – SAAD-SUDESTE, com sede, foro e administração nesta capital, na Av. Deputado Paulo Ferraz, 1895, Bairro Beira Rio, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.056.770/0001-32, denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada por sua **Superintendente, JOSÉ NITO DE OLIVEIRA SOUSA,** brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o nº 288.077.743-72, RG sob o nº 669.590-SSP – PI, residente e domiciliado à Rua Joaquim Nunes, nº 3109, Bairro Parque Jurema, em Teresina-PI, CEP: 64.076-440, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a **Empresa LIMPSERV EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.194.788/0001-63, estabelecida na cidade de Teresina-PI, à Rua Epitácio Pessoa, nº 1097, Bairro Lourival Parente, CEP.: 64.023-400, telefones: (86) 3220-1717/99819-2370/99970-3236/98108-3103, doravante denominada apenas **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Sr. **CARLOS ANTONIO DE MOURA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrita no CPF sob o nº 018.440.843-10, RG sob o nº. 5001700-SSP/PI, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento de Contrato, conforme a Cláusula Primeira deste termo, sujeitando-se os contratantes aos ditames da Lei nº 8.666/1993 e legislação pertinente, bem como as exigências e às condições previstas no Pregão Eletrônico SRP nº 087/2019 – STRANS/PMT, Processo Administrativo nº 042-1953/2019– STRANS/PMT, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a modificação da Cláusula Sétima – Da Vigência, do **Contrato nº 06/2020**, em atenção ao disposto no Despacho nº 2/2022–GAF–SAAD SUDESTE e autorização superior através do Despacho nº 13/2022-GAB-SUP-EXE-SAAD-SUDESTE, Processo Eletrônico SEI nº **00097.000056/2022-86**, com previsão legal descrita no art. 57, da Lei 8.666/93, que regula a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MODIFICAÇÕES

O prazo de vigência contratual será prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, por mais 12 (doze) meses, ficando o seu término em **03/03/2023.**

A prorrogação do presente contrato, não anula o direto da Empresa em requerer posteriormente, o reajuste/realinhamento/repactuação previsto no referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município e/ou no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todos os demais termos aditivos, termos de apostilamento, anexos e condições constantes do **Contrato nº 06/2020**, não modificados por este **Segundo Termo Aditivo**, ficam por ele mantidos, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, ao final identificadas.

Teresina (PI), 20 de janeiro de 2022.

José Nito de Oliveira Sousa
Superintendente da SAAD-SUDESTE
CONTRATANTE

Carlos Antonio de Moura Filho
Sócio Administrador
Empresa LIMPSERV EIRELI.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ RG 3.981.420

2- _____ RG 4598795